



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O



MENSAGEM/139

Rio Grande, 24 de maio de 2004.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a V. Exa., o incluso Projeto de Lei nº 051, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO HABITACIONAL - PSH.**

Justificamos o presente Projeto de Lei pelo a seguir exposto:

O Município do Rio Grande vem destacando-se pelo constante crescimento, por atrair novos investimentos e propiciar melhor qualidade de vida a nossa população, melhorando a infra-estrutura urbana, criando condições melhores em saneamento e construindo novas casas populares para pessoas disporvidas de uma condição social digna.

O poder aquisitivo da grande maioria da população riograndina é proporcionalmente situado abaixo da média dos municípios de igual população no Estado, pois mesmo com um PIB expressivo, a distribuição de renda não acompanha esta evolução, provocando então a proliferação de áreas habitacionais clandestinas, situados em terras públicas e privadas, obrigando o Poder Público e as concessionárias de serviços públicos a estenderem os serviços de que são detentores, de forma ilegal e irregular, para minimizar os aspectos sociais e humanitários desta população.

Quando assumiu a Prefeitura, o Prefeito colocou como uma de suas prioridades a habitação popular, isto já é uma realidade com a construção de 180 unidades, através do Programa Morar Melhor, e, em fase de construção, 210 unidades do PSH, sendo 60 já entregues.

O Município já encaminhou projeto de mais 210 unidades para o Programa PSH do Governo Federal, sendo que neste momento recebeu 10 (dez) unidades. Programa esse que subsidia R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por unidade, e o restante é pago com recursos do Município, através do Fundo do Bem Estar Social, que completa o valor total da cada unidade, de, aproximadamente, R\$ 10.000,00, com terreno e infra-estrutura.

**EXMº. SR.  
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

Devido às mudanças na regra do Programa se faz necessário a criação de uma lei específica que autorize o Executivo Municipal a firmar um termo de cooperação entre o Município e a Caixa Federal.

Sendo assim apresentamos em anexo o Projeto de Lei N. 051/2004, que permitirá que seja firmado um termo de cooperação entre a Caixa Federal e o Município do Rio Grande.

Contando, desde já, com a Vossa compreensão pedimos em regime de Urgência que este Projeto de Lei seja analisado e autorizado, devido aos prazos a nós impostos.

Sem mais para o momento, enviamos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**G A B I N E T E D O P R E F E I T O**

**PROJETO DE LEI N° 051 , DE 24 DE MAIO DE 2004.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO HABITACIONAL - PSH.**

**Art. 1º** – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de cooperação de parceria com a Caixa Econômica Federal, bem como viabilizar, no Município, todas as ações necessárias para a implementação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PHS, criado pela Medida Provisória nº 2.212, de 30.08.2001, regulamentado pelo Decreto nº 4.156, de 11.03.2002.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal fica autorizado a garantir o financiamento com a Caixa Econômica Federal, através de caução específica para os contratos integrantes do Programa de Subsídio à Habitação - PSH.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2004.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/SMHAD/CM/PJ/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

102

PROCESSO.....

799/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

71 de MAIO

de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

*Carlinhos Gómez*

Membro



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

**Processo n° 799/2004.**

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) ...FINANÇAS.....  
..... para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 31 de Maio de 2004

**Presidente**

*Assinatura: 31/05/04*

*[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: *PLÉ 051/04*

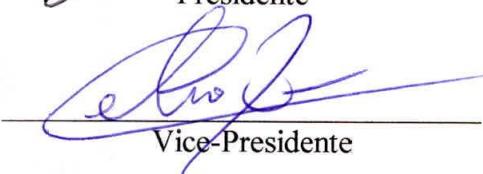
Ementa *7991/04*

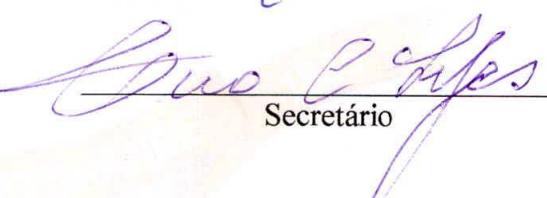
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, *31* de *maio* de 2004.

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

  
Membro

  
Membro



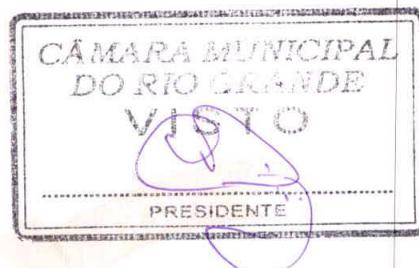
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO  
DE PARCERIA COM A CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL PARA  
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE  
SUBSÍDIO HABITACIONAL- PSH.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação de parceria com a Caixa Econômica Federal, bem como viabilizar, no Município, todas as ações necessárias para a implementação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social- PHS, criado pela Medida Provisória nº 2.212, de 30.08.2001, regulamentado pelo Decreto nº 4.156, de 11.03.2002.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal fica autorizado a garantir o financiamento com a Caixa Econômica Federal, através de caução específica para os contratos integrantes do Programa de Subsídio à Habitação- PSH.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Of. n.º 612/04  
Proc. nº 799/2004

Rio Grande, 31 de maio de 2004.

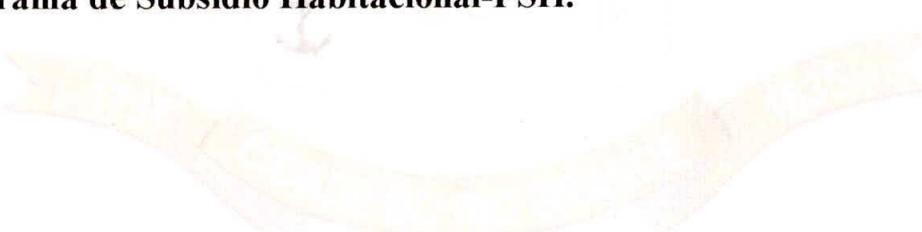
**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 051/2004 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Ver. Cláudio C. Diaz**  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de cooperação de parceria com a Caixa Econômica Federal para implementação do Programa de Subsídio Habitacional-PSH.**

  
**Exmo. Sr.**  
**Fábio de Oliveira Branco**  
**Prefeito Municipal**  
**Nesta**